



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

## **JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2022-070703**

**O MUNICÍPIO DE JURUTI**, neste ato representado pelo Agente de Contratação, Sr. Francisco de Sousa Coelho, nomeado pela **PORTARIA Nº 125/2022**, vem apresentar sua justificativa e recomendar a **ANULAÇÃO**, da Dispensa em epígrafe, pelos motivos abaixo:

### **I – DO OBJETO:**

Trata-se de anulação do procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E KIT DORMITÓRIO, EM ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JURUTI-PA, ATRAVÉS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA E PROTEÇÃO CIVIL, PARA ATENDER A DEMANDA DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL.**

### **II – DA SÍNTESE DOS FATOS**

A Comissão de Licitação por meio do Agente de Contratação lançou o edital para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E KIT DORMITÓRIO, EM ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JURUTI-PA, ATRAVÉS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA E PROTEÇÃO CIVIL, PARA ATENDER A DEMANDA DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**, com Sessão eletrônica marcada para o recebimento de propostas até às 08:45mm do dia 18 de julho de 2022, e por motivo de erro no Sistema no momento em que iríamos para a Sessão de Disputa, tendo prorrogado o prazo para anexar proposta sem que tivéssemos executado tal a ação, divergindo do edital publicado e nessa prorrogação havido um licitante lançado proposta, o que causaria nulidade do processo. Devido a isso, em consulta ao setor jurídico, o qual determinou o cancelamento do certame, pois tal prorrogação sem a devida justificativa poderia acarretar nulidade, então assim optamos por **ANULAR** o certame e em seguida republicar novo Aviso de Dispensa de Licitação com o mesmo objeto por ser de cunho emergencial para o município.

### **III – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Inicialmente, cumpre ressaltar que o Agente de Contratação, Sr. Francisco de Sousa Coelho, iniciou o processo licitatório obedecendo o caput da Lei Federal nº 14.133/21.

Diante da ocorrência do fato acima relatado, a Administração ficará obrigada a anular a realização do processo licitatório. Nesse caso, a anulação prevista no art. 71, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, constitui a forma adequada para desfazer o procedimento licitatório tendo em vista que detectada uma ilegalidade.

Dessa forma a Administração Pública não pode desviar-se dos seus princípios, principalmente os



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS**  
**CNPJ: 30.522.514/0001-78**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

norteadores do processo licitatório e ênfase o da competitividade e eficiência para a contratação pública, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 11 e seus incisos da Lei 14.133/21.

**IV – DA DECISÃO:**

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já exposto, o Sr. Agente de Contratação recomenda a **ANULAÇÃO** da Dispensa Eletrônica Nº **7/2022-070703**, nos termos do Art. 71, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações vigentes

É importante ressaltar que a presente justificativa não vincula a decisão superior a cerca da conveniência e oportunidade do ato de anulação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema. Contudo vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise e a decisão pela anulação.

Juruti(PA), 18 de julho de 2022.

---

FRANCISCO DE SOUSA COELHO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORTARIA Nº 125/2022